



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (Uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de **Condutor de Ambulância**, com carga horária em regime de Plantão.

§1º O Contratado para o cargo de Condutor de Ambulância deverá comprovar:

I – Idade mínima de 18 anos Completo;

II – Ter a 5ª série do ensino fundamental;

III - Carteira Nacional de Habilitação Profissional - Categoria C ou D.

§2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contrato são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015, alterada pela Lei 973 de 16 de Dezembro de 2015.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

I – Vencimento mensal equivalente ao Padrão 14 – R\$ 1.968,49;

II - Regime de trabalho – Plantão;

III - Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;

Art. 3º. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, permitida sua prorrogação por igual período.

Parágrafo único. O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 30 DE JUNHO DE 2021.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 58/2021

Senhora Presidente
Senhores(as) Vereadores(as):

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 58/2021, que autoriza ao Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, um **Condutor de Ambulância**, precedido de Processo Seletivo Simplificado.

O presente Projeto de Lei se justifica tendo em vista o afastamento do servidor LEANDRO COUTO que se envolveu em um acidente de trânsito e deverá ficar afastado de suas atividades por tempo indeterminado.

A seleção deste profissional se dará através de Novo Processo Seletivo Simplificado logo após a aprovação desta Lei, visto a necessidade urgente de contratação.

Salientamos, ainda, que não há necessidade de demonstração de impacto financeiro e que as despesas com o afastamento do servidor, enquanto estiver afastado em licença saúde, serão cobertas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e tão logo seja liberado para retornar o trabalho, o contrato emergencial será rescindido.

Dada a necessidade urgente da contratação, solicitamos que a matéria seja analisada e aprovada em regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,


Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal